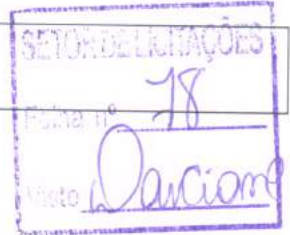


ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO



CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, cidade de _____, Estado _____, telefone(s) _____, e-mail para contato _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, conferências à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante o CIDES, no Processo Licitatório nº 01/2015 - Pregão nº 01/2015, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2015.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Data: 10/01/2015
Assinatura: [assinatura]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Senhora Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002 a empresa _____, **cumpe plenamente** os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital do Processo Licitatório nº 01/2015 – Pregão nº 01/2015, tipo Presencial.

_____, ____ de _____ de _____.

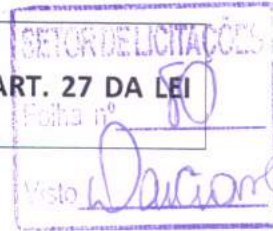
Assinatura, qualificação e carimbo (Representante Legal)

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

[assinatura]

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/1993



**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V
DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____,

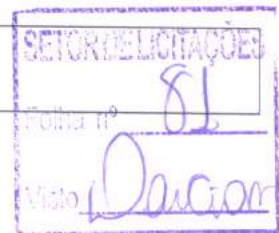
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura, qualificação e carimbo (Representante Legal)

** Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.*

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento o **CIDES** _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Presidente, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 01/2015 - Pregão nº 01/2015**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo contratação de pessoa jurídica especializada para locação e direito de uso de software de gestão pública, bem como suporte, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações, com suporte técnico presencial e remoto dos módulos "Sistema Integrado de Elaboração Orçamentária e Planejamento" e "Sistema Integrado de Gestão e Execução", conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital da licitação e proposta da contratada que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

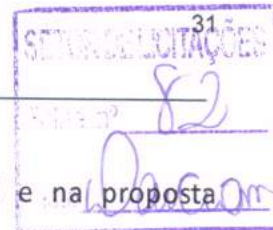
2.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____) pelo período de _____ (_____) meses, consubstanciando-se em parcelas iguais e mensais no valor de R\$ _____ (_____) conforme proposta apresentada que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2. As despesas referentes aos serviços objeto deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária nº 10.10.04.122.1001.1001.3.3.90.39.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.



3.3. Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. O contrato terá vigência estimada de 9 (nove) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.5. A contratação dos serviços, objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

4.1 - O valor global contratado será irrevogável durante os 12 (doze) primeiros meses do período Contratual.

4.2 - decorridos 12 meses de vigência contratual, os preços poderão ser atualizados financeiramente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM apurado no período, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

4.3 - As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 4.2.

4.4 - Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico-financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do CONTRATANTE/CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao mês vencido, mediante o recebimento de documento fiscal respectivo, através de boleto bancário e de conformidade com as condições dispostas nesse edital.

5.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

5.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços contratados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento e/ou de penalidades aplicadas em definitivo, conforme disposição legal.

5.4. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos sejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados.

5.5. Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do CONTRATANTE.

5.6. As Notas Fiscais, boletos e demais anexos exigidos para fins de pagamento deverão ser encaminhadas ao CONTRATANTE pelo e-mail cides@cides.com.br ou na sede do CIDES, via protocolo.

5.7. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

5.7.1. Os pagamentos de que trata o item acima serão efetuados pelo CONTRATANTE mediante a apresentação de prova de regularidade pela CONTRATADA para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e para com a Seguridade Social, a ser feito, exclusivamente, através de apresentação, respectivamente, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débito – CND e da Certidão Negativa do Município.

5.8. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, deverão se dar por meios cabíveis e aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS

6.1 - Fica estipulado à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura da Ordem de Serviços, para a implantação dos softwares objeto do presente certame e a devida capacitação aos usuários do sistema, sob pena de a mesma ser penalizada pela inexecução do termo contratual, conforme previsto na Cláusula Nona.

6.2 - Os serviços de implantação do sistema e a capacitação aos usuários do mesmo deverão ser agendados junto ao CIDES.

6.3 - A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico à CONTRATANTE via telefone ou e-mail durante toda a vigência do contrato.

6.3.1 - Caso os problemas não sejam solucionados pelos contatos citados no item anterior, a CONTRATADA deverá designar um profissional para visita in loco, afim de se resolver a questão, incorrendo às suas expensas todas as despesas de locomoção, alimentação e demais gastos oriundos deste atendimento.

6.4 - Toda e qualquer atualização que venha a sofrer os softwares locados (novas versões), a CONTRATADA obriga-se a providenciar as suas instalações junto à CONTRATANTE, sem que esta ação acarrete qualquer custo adicional ao presente contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados, responsabilizando-se pela perfeita execução dos mesmos.
- 7.2 - Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela Contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços, todos regularmente com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.
- 7.3 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CIDES a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.4 - Resguardar o CIDES contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.
- 7.5 - Fornecer ao Setor competente do CIDES, se e quando solicitado, o cronograma ou detalhamento da execução dos serviços.
- 7.6 - Manter contato direto com o CIDES fornecendo quaisquer informações solicitadas.
- 7.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8 - Todos os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA por Ordem de Serviço vinculada a esta contratação não reverterão, sob qualquer aspecto, em direito de propriedade à CONTRATANTE.
- 7.9 - CONTRATANTE E CONTRATADA obrigam-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, obtidos em consequência ou por necessidade da execução de Ordem de Serviço, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.
- 8.2 - Fornecer os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
- 8.3 - Garantir a contrata a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

8.4 - Emitir comunicados, notificações e advertências à Contratada no caso dos serviços prestados estarem em desacordo com as condições pactuadas, sugerindo prazo para o saneamento das inconformidades não atestadas/encontradas pelo CIDES;

8.5 - Orientar, acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, objeto desta licitação.

8.6 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação.

8.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, serão aplicadas à CONTRATADA, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.2 - O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

9.3 - As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a da outra.

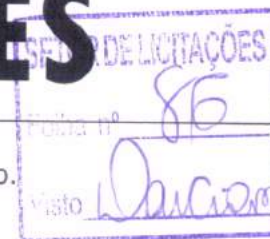
9.4 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 - O CIDES poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso do CIDES;



d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

9.6 - O CIDES poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.7 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

9.8 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CIDES.

9.9 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Presidente do CIDES.

9.10 - As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

10.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão formais, sempre por escrito via e-mail, ofício, notificação, etc.

10.2 - Não serão consideradas comunicações formais as realizadas por SMS, WhatsApp, skype ou meio similar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

11.1 - É vedada a cessão deste contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem expressa e justificada anuência do CONTRATANTE.

11.2 - Somente será permitida a cessão em casos de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Uberlândia-MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

12.2 - E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

_____ -MG, ___ de _____ de 2015.

ANEXO VII
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 01/2015
Modalidade: Pregão Presencial

ATESTAMOS que a _____ (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (informar o CNPJ da licitante) prestou satisfatoriamente para nossa empresa serviços similares aos serviços objeto da presente licitação.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a(o) desabone comercialmente ou tecnicamente.

Por ser verdade assinamos o presente atestado.

_____ - MG, ___ de _____ de _____

Assinatura, qualificação e carimbo (Representante Legal) que emitiu esta declaração
Telefone: () _____ - _____
E-mail: _____

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Processos Licitação

2015

Número do processo	Nº modalidade/nome	Objeto da licitação	Data de autuação
04/2014 - acesse	123/pregão presencial	descrição do objeto do processo licitatório	32/13/2020

Espaço em construção!

2014

Número do processo	Nº modalidade/nome	Objeto da licitação	Data de autuação
04/2014 - acesse: Volume I Volume II Volume II pasta anexo Volume III Documentos Construtora Remo Ltda, empresa vencedora da licitação	Pregão Presencial 01/2014	Contratação de empresa para execução de serviços de iluminação corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública dos municípios associados ao CIDES: Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiacu, Iraí de Minas, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Santa Vitória, Tupaciguara.	Data da abertura: 25/07/2014 Data da homologação: 21/11/2014

CIDES divulga edital para contratação de serviço de call center

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES. Aviso de Pregão Presencial nº 02/2014, processo licitatório 07/2014, tipo menor preço por item, execução indireta pelo regime de empreitada por preço global. Objeto: contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para a locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e a locação de Call Center para atendimento aos seguintes Municípios consorciados ao CIDES: Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiacu, Iraí de Minas, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Romaria, Santa Vitória e Tupaciguara, conforme especificações contidas no Edital. Data e local: 23/12/2014, às 8h30, na sede do CIDES. Informações pelo e-mail licitacao.cides@gmail.com e cópia da íntegra do edital no site www.amvapmg.org.br. Uberlândia-MG, 10 de dezembro de 2014. Luiz Pedro Correa do Carmo - Presidente.

[VEJA AQUI O EDITAL NA ÍNTEGRA](#)

Processos licitação

- EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPPa | [Veja o edital aqui](#)
- Pregão Presencial 04/2014. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública em municípios consorciados ao CIDES. [Veja Edital](#)
- Ata da sessão pública do PP 01/2014 do CIDES. [Veja](#)
- Julgamento de Recurso Administrativo Tecnolomen. [Veja](#)
- Julgamento das Contrarrrazões Remo. [Veja](#)
- Decisão sobre o Recurso e sobre as Contrarrrazões. [Veja](#)
- Diligência. [Veja](#)
- Balanço Patrimonial BCM. [Veja](#)
- Declaração de EPP Freitas & Moraes. [Veja](#)
- Termo de Adjudicação do PP 01/2014. [Veja](#)
- Homologação do PP 01/2014 [Veja](#)

Nossas cidades:

Araporã | Cachoeira Dourada | Campina Verde | Canápolis | Capinópolis | Cascalho Rico
Centralina | Douradoquara | Estrela do Sul | Grupiara | Gurinhatã | Indianópolis | Ipiacu
Iraí de Minas | Ituiutaba | Monte Alegre de Minas | Monte Carmelo | Prata | Romaria
Santa Vitória | Tupaciguara | Uberlândia

empresa vencedora da licitação	de Minas, Ituituba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Santa Vitória, Tupaciguara.	21/11/2014
--------------------------------	--	------------



CIDES divulga edital para contratação de serviço de call center
 Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES. Aviso de Pregão Presencial nº 02/2014, processo licitatório 07/2014, tipo menor preço por item, execução indireta pelo regime de empreitada por preço global. Objeto: contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para a locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e a locação de Call Center para atendimento aos seguintes Municípios consorciados ao CIDES: Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinhópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhata, Indaiatuba, Itaipu, Itai de Minas, Ituituba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Romaria, Santa Vitória e Tupaciguara, conforme especificações contidas no Edital. Data e local: 23/12/2014, às 8h30, na sede do CIDES. Informações pelo e-mail licitacao.cidess@gmail.com e cópia da íntegra do edital no site www.amvapg.org.br. Uberlândia-MG, 10 de dezembro de 2014. Luiz Pedro Correa do Carmo - Presidente.

VEJA AQUI O EDITAL NA ÍNTEGRA

Processos licitatórios

- **CIDES - Pregão Presencial 01/2015 para locação de software. Abertura: 14/03.**
- Pregão Presencial 04/2014. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública em municípios consorciados ao CIDES. [Veja Edital](#)
- Ata da sessão pública do PP 01/2014 do CIDES. [Veja](#)
- Julgamento de Recurso Administrativo Tecnolumen. [Veja](#)
- Julgamento das Contratações Remo. [Veja](#)
- Decisão sobre o Recurso e sobre as Contratações. [Veja](#)
- Diligência. [Veja](#)
- Balanço Patrimonial BCM. [Veja](#)
- Declaração de EPP Freitas F. Morais. [Veja](#)
- Termo de Adjudicação do PP 01/2014. [Veja](#)
- Homologação do PP 01/2014. [Veja](#)

Nossas cidades:

Araporã | Cachoeira Dourada | Campina Verde | Canápolis | Capinhópolis | Cascalho Rico
 Centralina | Douradoquara | Estrela do Sul | Grupiara | Gurinhata | Indaiatuba | Itaipu
 Itai de Minas | Ituituba | Monte Alegre de Minas | Monte Carmelo | Prata | Romaria
 Santa Vitória | Tupaciguara | Uberlândia

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

A Empresa C & K Soluções em Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº **09.139.300/0001-20**, sediada na Praça Dr. Duarte nº 10 – 5º andar, centro na cidade de Uberlândia – MG, telefone (34)3257-6300, email comercial@governa.com.br, neste ato representada pelo Sr. Evair José Pereira Chagas, portador da cédula de identidade nº M6.528.731 SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Maria Osório de Jesus nº 269, bairro Parque São Jorge - Uberlândia – MG, inscrito no CPF sob o nº 030.578.856-67, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à **Luiz Antonio Alcantara**, portador da Cédula de Identidade nº M3.830.936 SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 481.607.76-91, com o fim específico de representar a outorgante perante o CIDES, no Processo Licitatório nº 01/2015 – Pregão nº 01/2015, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE
BQU 33024

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
Rua Machado de Assis, 665 - Centro, Uberlândia/MG
Reconheço como SCELHANCIA a firma de:
EVAIR JOSÉ PEREIRA CHAGAS
Uberlândia, 23/03/2015

Em texto *verdade.*

Carolina Inês de Ramos de Oliveira
Rua ... 79 - Uberlândia, 25 - FONE: ...

2º Ofício de Notas

Uberlândia 17 de Março de 2015

Evair José Pereira Chagas
C & K Soluções em Informática Ltda

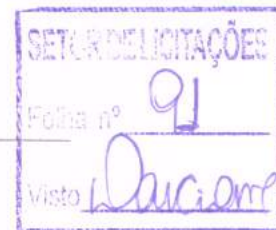
CNPJ: 09.139.300/0001-20

Evair José Pereira Chagas

CPF: 030.578.856-67

09 139 300/0001-20
C & K SOLUÇÕES EM
INFORMÁTICA LTDA - ME
Pça Dr. Duarte, 10 - 5º Andar
Centro - CEP 38400-156
UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS

Luiz Antonio
Evair



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PELO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Senhora Pregoeira,

Pela Presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002 a empresa C & K Soluções em informática Ltda, cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital do processo Licitatório nº 01/2015 – Pregão nº 01/2015, tipo Presencial.

Uberlândia 17 de Março de 2015

09 139 300/0001-20

C & K SOLUÇÕES EM
INFORMÁTICA LTDA - ME

Pça Dr. Duarte, 10 - 5º Andar

Centro - CEP 38400-156

UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS

C & K Soluções em informática Ltda

CNPJ: 09.139.300/0001-20

Evair José Pereira Chagas

CPF: 030.578.856-67



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: C&K SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME		Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 3120793109-2	CNPJ 09.139.300/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/09/2007	Data de Início de Atividade 01/09/2007
Endereço Completo: PRACA DOUTOR DUARTE 10 5º ANDAR - BAIRRO CENTRO CEP 38400-156 - UBERLANDIA/MG			
Objeto Social: SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO TREINAMENTO EM INFORMATICA E, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.			
Capital Social: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação
030.578.856-67	EVAIR JOSE PEREIRA CHAGAS	xxxxxxx	R\$ xxxxxxx
3121025047-5	GOVERNA PARTICIPACOES E GERENCIAMENTO EM TI LTDA	xxxxxxx	R\$ 300.000,00
Status: xxxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 11/03/2015		Número: 5472102	
Ato 904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA			
Evento(s) 1874 - ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).			
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF
GOVERNA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA -ME	xxxxxxx	5410381	xx
Tipo Movimentação ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL			
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 18 de Março de 2015 16:32

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C150000547364 e visualize a certidão)



15/200.897-7



Termo de Abertura

Este livro Contém 000035 Folhas Numeradas de 000001 à 000035, Emitidas por Dacion

Processo Eletrônico de Dados, de Acordo com a Lei Número 8.981/95, Art. 45, Parágrafo Único e Servirá de Livro Diário Número 000006, referente ao período de 01/01/2013 à 31/12/2013, da Empresa:

Empresa: GOVERNA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME

Titular: CLÁUDIO AUGUSTO PALHARES GOMES

RESSALVA:

Endereço: Praça Doutor Duarte 10, Quarto Andar, CEP: 38400-156 COMPLEMENTO

Bairro: Centro Cidade: Uberlândia Estado: MG

DO ENDEREÇO
COMPLETO:
5- ANUAL

CGC: 09.139.300/0001-20

NIRE: 312.07931.09-2 - 04/09/2007.

Cláudio Augusto Palhares Gomes

Uberlândia, 01 de Janeiro de 2013.

OSCAR

JOSÉ CARLOS VIANA MARQUES
CRC: 46439 MG

Cláudio Augusto Palhares Gomes
CLÁUDIO AUGUSTO PALHARES GOMES
Sócio-Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os termo de abertura e encerramento deste livro/conjunto de fichas autenticado sob o número 99412924 em 03/06/2014

3120793109-2 / 1 / 6

AUTENTICADOR
Oswaldo Lesaro Cardoso



Verificada a Ressalva
Achando-a Conforme.

03/06/2014

Autenticador
Oswaldo Lesaro Cardoso
Técnico de Estatística e Registro Empresarial
JUCEMG - MASP: 1255815-1

Balanco Patrimonial

GOVERNA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME

End. Praça Doutor Duarte 10, 4.o ANDAR - Bairro Centro
 Município: UBERLÂNDIA UF: MG
 Período: Janeiro a Dezembro/2013

Folha: 00032

CNPJ: 09.139.800/0001-20

NIRE: 312.07931.09-2

Emitido em: 28/05/2014

Data do encerramento: 31/12/2013

COITACÕES
 94
 Da Cam

Mês: Dezembro

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO				919814,60
1.1	CIRCULANTE				907347,31
1.1.1	DISPONÍVEL				229290,21
1.1.1.01	CAIXA				133835,48
1.1.1.02	BANCO CONTA MOVIMENTO				95454,73
1.1.2	REALIZÁVEL				678057,10
1.1.2.1	REALIZÁVEL A CURTO PRAZO				635794,75
1.1.2.1.1	APLICAÇÕES FINANCEIRAS				232737,11
1.1.2.1.2	CLIENTES - DEVEDORES				403057,64
1.1.2.2	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				42262,35
1.1.2.2.1	CLIENTES - DUVIDOSOS				42262,35
1.2	IMOBILIZAÇÕES				12467,29
1.2.1	MOVEIS E UTENSÍLIOS				12467,29
1.2.1.01	TELEFONES				450,00
1.2.1.02	MOVEIS DE ESCRITÓRIO				1684,00
1.2.1.03	EQUIPAMENTOS PARA LOCAÇÃO				10333,29
2	PASSIVO				919814,60
2.1	PATRIMÔNIO				635383,71
2.1.1	CAPITAL				10000,00
2.1.1.01	CAPITAL SOCIAL				10000,00
2.1.2	LUCROS APURADOS				625383,71
2.1.2.01	LUCRO LIQUIDO ACUMULADOS				625383,71
2.2	OBRIGAÇÕES				284430,89
2.2.1	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				22128,70
2.2.1.01	EMPRÉSTIMOS CONTRAÍDOS				22128,70
2.2.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS				212367,09
2.2.2.01	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS				212367,09
2.2.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS				49935,10
2.2.3.01	IMPOSTOS A PAGAR				49935,10



Reconhecemos a exatidão do presente balanço, totalizando a importância de R\$919.814,60 (Novecentos e dezenove mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Empresa com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais 312.07931.09-2 em 04/09/2007.

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A sociedade não possui auditoria independente.

UBERLÂNDIA-MG., em 31 de dezembro de 2013.

Cláudio Augusto Palhares Gomes
 Cláudio Augusto Palhares Gomes
 Sócia-Administradora
 CPF: 080.171.756-63

João Carlos Viana Marques
 João Carlos Viana Marques
 Contador CRC: 46.489 (MG)
 CPF: 351.586.896-87

[Handwritten signatures and initials]
 Eup

Demonstrativo de Resultado

SETOR DE LICITAÇÃO

Folha: 00033

GOVERNA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ: 09.139.300/0001-20

End. Praça Doutor Duarte 10, 4.o ANDAR - Bairro Centro

NIRE: 312.07931.09-2

Município: UBERLÂNDIA UF: MG

Emitido em: 28/05/2014

Período: Janeiro a Dezembro/2013

Data do encerramento: 31/12/2013

Mês: **Dezembro**

Descrição	Auxiliar	Débito	Crédito
RECEITAS:			
Locação Prog. Informática	2534521,26		
Treinamento e Cursos	242169,84		
(-) Impostos s/serviços	-328983,39		2447707,71
(-) DESPESAS:			
Despesas Trabalhistas e Previdenciárias	1834296,25		
Despesas Administrativas	21679,12		
Despesas Funcionais	147002,24		
Despesas Financeiras	29889,06	2032866,67	
LUCRO APURADO EXERCÍCIO/2013			414841,04

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, totalizando a importância de R\$414.841,04 (Quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e hum reais e quatro centavos). Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

UBERLÂNDIA-MG., em 31 de dezembro de 2013.

Cláudio Augusto Palhares Gomes
Cláudio Augusto Palhares Gomes
 Sócia-Administradora
 CPF: 080.171.756-63

José Carlos Viana Marques
José Carlos Viana Marques
 Contador CRC: 46.439 (MG)
 CPF: 351.586.896-87



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SETOR DE LICITAÇÃO
96
Pancos

Demonstrativo de Lucros Acumulados

GOVERNA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME

End. Praça Doutor Duarte 10, 4.o ANDAR - Bairro Centro

Município: UBERLÂNDIA UF: MG

Período: Janeiro a Dezembro/2013

Folha: 00034

CNPJ: 09.139.300/0001-20

NIRE: 312.07931/09-2

Emitido em: 28/05/2014

Data do encerramento: 31/12/2013

Mês: Dezembro

Descrição	Auxiliar	Débito	Crédito
LUCROS:			
Lucros de exercícios anteriores		210542,67	210542,67
LUCROS ATUAIS:			
Lucro apurado exercício/2013		414841,04	414841,04
LUCROS ACUMULADOS			625383,71

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, totalizando a importância de R\$625.383,71 (Seiscentos e vinte cinco mil, trezentos e oitenta e três reais, setenta e hum centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

UBERLÂNDIA-MG., em 31 de dezembro de 2013.

Cláudio Augusto Palhares Gomes

Cláudio Augusto Palhares Gomes

Sócia-Administradora

CPF: 080.171.756-63

José Carlos Viana Marques

José Carlos Viana Marques

Contador

CRC: 46.439 (MG)

CPF: 351.586.896-87



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Termo de Encerramento



Este livro Contém 000035 Folhas Numeradas de 000001 à 000035, Emitidas por Processo Eletrônico de Dados, de Acordo com a Lei Número 8.981/95, Art. 45, Parágrafo Único e Serviu de Livro Diário Número 000006, referente ao período de 01/01/2013 à 31/12/2013, da Empresa:



Empresa: GOVERNA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME

Titular: CLÁUDIO AUGUSTO PALHARES GOMES

Endereço: Praça Doutor Duarte 10, Quarto Andar, CEP: 38400-156

Bairro: Centro Cidade: Uberlândia Estado: MG

CGC: 09.139.300/0001-20

NIRE: 312.07931.09-2 - 04/09/2007.

RESSALVA
SUPLENTO DO ENDE
REC; CANCEL
5º ANDAR

Cláudio Augusto Palhares Gomes

Uberlândia, 31 de Dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS VIANA MARQUES
CRC: 46439 MG

Cláudio Augusto Palhares Gomes
CLÁUDIO AUGUSTO PALHARES GOMES
Sócio-Administrador

Verificada a Ressaiva
Achando-a Conforme.

03/106 1 de 13

Autenticador *Eul*

Osvandir Lasaro Cardoso
Técnico de Gestão e Registro Empresarial
JUSMG - MASP. 1255815-1



SECRETARIA DE LICITAÇÕES
Processo nº 98
M.º de Licitação

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUIZ ANTONIO ALCANTARA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M3830936 SSP MG

CPF
481.607.766-91 DATA NASCIMENTO
29/07/1966

FILIAÇÃO
JOAQUIM PEDRO DE ALCANTARA
JOANA MARCELINA DE ALCANTARA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01719582902 VALIDADE
20/06/2016 1ª HABILITAÇÃO
06/02/1985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBERLANDIA, MG DATA EMISSÃO
22/06/2011

ASSINATURA DO EMISSOR
Oliveira Santiago Mascari
Chefe de Setor (Acc) 71606852645
MG995588996

DETRAN/MG (MINAS GERAIS)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
466841046

PROIBIDO PLASTIFICAR
466841046

Confere com o original
25/03/15
Assinatura

Emp
8
[Handwritten signature]

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão: 001/2015
Processo: 001/201

OBJETO- A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para locação e direito de uso de software de gestão pública, bem como suporte, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações, com suporte técnico presencial e remoto dos módulos “Sistema Integrado de Elaboração Orçamentária e Planejamento” e “Sistema Integrado de Gestão e Execução”, por meio do uso de Sistemas de Gestão Pública Integrados entre si, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices.

Esta proposta possui a validade de **60 (sessenta)** dias corridos contados a partir da abertura do processo licitatório e nela estão incluídas todas as despesas com pessoal, impostos, encargos, deslocamentos, etc..., necessários à execução do objeto.

Item	SISTEMAS	Valor (mensal)	Valor global
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para locação e direito de uso de software de gestão pública, bem como suporte, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações, com suporte técnico presencial e remoto dos módulos “Sistema Integrado de Elaboração Orçamentária e Planejamento” e “Sistema Integrado de Gestão e Execução”, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.	R\$ 1.650,00	R\$ 14.850,00
Valor Total		R\$ 1.650,00	R\$ 14.850,00

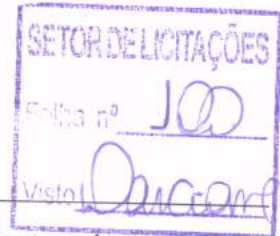
Valor Mensal : R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)

Valor Global: R\$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais)

Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil

Uberlândia – MG Praça Dr. Duarte nº 10 – 5º andar – Centro – CEP – 38400-156

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

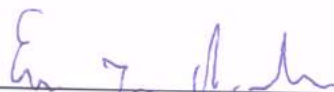


por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CIDES.

Declaramos, ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados;
- Recebemos do CIDES todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital e com eles concordamos plenamente;
- Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Consórcio, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Uberlândia - MG , 25 de março de 2015.


C & K Soluções em Informática Ltda – ME
Praça Dr. Duarte – 10 – 5º andar
CNPJ: 09.139.300/0001-20
Evair José Pereira Chagas


Euel
